



*Jey*  
*L*

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA E O  
INSTITUTO PIAGET DE ANGOLA**

Entre:

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, pessoa coletiva n.º 502662875, com sede na Avenida Professor Doutor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, adiante designada de FMUL, representada pelo seu Diretor, Prof. Doutor José Fernandes e Fernandes.

e

A Associação Instituto Piaget de Angola, adiante designada por AIPA, Pessoa Coletiva n.º 5405118389, com sede social em Luanda, Bairro Capalanca, município de Viana, neste ato representada pelo seu Presidente Prof. Dr. António Oliveira Cruz.

É celebrado o presente Protocolo nos termos e condições das cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

A cooperação entre as duas instituições desenvolver-se-á nos domínios científicos e pedagógicos de interesse comum, de modo a que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de ações que originem benefícios para ambas as partes.

### **Cláusula Segunda**

A cooperação entre as duas instituições revestirá as formas que, em cada momento, forem julgadas mais oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:

- 1) Permuta de informação bibliográfica e de material didático e informativo considerado importante pelas duas Instituições.
- 2) Utilização recíproca de recursos humanos e materiais disponíveis, de acordo com regras próprias a estabelecer para o efeito.
- 3) Desenvolvimento de contactos com entidades do exterior visando a frequência de estágios por alunos dos anos terminais das duas Instituições.
- 4) Realização de projetos de investigação fundamental ou aplicada e de trabalhos de prestação de serviços, a efetuar em conjunto ou autonomamente por elementos das duas Instituições, em áreas de interesse comum.

- 5) Colaboração no desenvolvimento de ações de ensino de licenciatura e de pós-graduação, tendo em vista a valorização mútua dos programas de formação em curso nas duas Instituições.

#### Cláusula Terceira

No prazo de 15 dias após a assinatura deste protocolo, cada uma das Instituições designará um representante, tendo em vista a coordenação e acompanhamento das ações de promoção e dinamização deste protocolo de cooperação.

#### Cláusula Quarta

As formas de cooperação entre as duas Instituições deverão traduzir-se em aditamentos ao presente protocolo especificando os fins e o âmbito da colaboração específica a desenvolver, podendo ainda nela envolver o Instituto Piaget de Portugal e outras Instituições Piaget, nomeadamente a Universidade Jean Piaget de Angola.

#### Cláusula Quinta

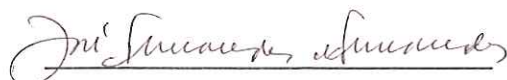
O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto ou ampliado com o mútuo acordo das partes. A sua suspensão ou termo poderá ser declarada por qualquer das partes com prévio aviso de 90 dias.

Em caso de denúncia, as duas Instituições deverão respeitar os compromissos mútuos e com terceiros até ao prazo de extinção dos mesmos.

O presente protocolo é celebrado em duas cópias de igual teor e forma, ficando um exemplar em posse de cada um dos signatários.

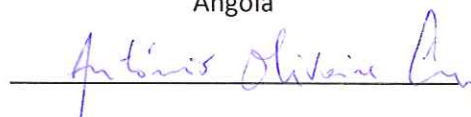
Lisboa, 08 de Janeiro de 2014.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Lisboa



Prof. Doutor José Fernandes e Fernandes

O Presidente da Associação Instituto Piaget de  
Angola



Dr. António Oliveira Cruz